



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <https://mejc-ufrrn.hubbrasil.gov.br>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23528.011500/2026-71

REGIMENTO INTERNO - COLEGIADO CIRÚRGICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento do Colegiado Cirúrgico da Governança da Regulação Interna do Paciente Cirúrgico da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), instituído por Portaria da Superintendência, em conformidade com a Norma Operacional nº 1/2026/DEPAS-HU Brasil e com o Manual de Regulação Interna do Paciente Cirúrgico.

1.2. O Colegiado Cirúrgico constitui a instância estratégica da Governança da Regulação Interna do Paciente Cirúrgico, responsável por promover a articulação entre as áreas envolvidas no processo cirúrgico, acompanhar o desempenho institucional e deliberar sobre matérias relacionadas à gestão da oferta cirúrgica, observadas as competências estabelecidas em seu ato de instituição.

1.3. São objetivos do Colegiado Cirúrgico:

- I - promover a integração entre as áreas envolvidas na Regulação Interna do Paciente Cirúrgico;
- II - acompanhar o desempenho da Governança da Regulação Interna do Paciente Cirúrgico por meio da análise de indicadores e informações gerenciais;
- III - fomentar a melhoria contínua dos processos relacionados à gestão da oferta cirúrgica;
- IV - acompanhar o cumprimento das deliberações e ações de melhoria definidas pelo próprio Colegiado;
- V - contribuir para o fortalecimento da transparência, da eficiência operacional e da adequada utilização da capacidade instalada.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. O Colegiado exercerá as competências definidas em seu ato de instituição, competindo-lhe, no âmbito de seu funcionamento:

- I - acompanhar a execução dos encaminhamentos deliberados;
- II - monitorar os indicadores relacionados à Regulação Interna do Paciente Cirúrgico;
- III - propor ações de melhoria dos processos institucionais;
- IV - acompanhar a implementação de protocolos, fluxos e demais instrumentos relacionados à Governança da Regulação Interna do Paciente Cirúrgico.

2.2. Compete ao Coordenador:

- I - convocar e coordenar as reuniões;
- II - organizar e aprovar a pauta das reuniões;
- III - conduzir os trabalhos e zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- IV - promover a integração entre os membros do Colegiado;
- V - encaminhar as deliberações aprovadas;
- VI - acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo Colegiado.

2.3. Nas ausências e impedimentos do Coordenador, os trabalhos serão conduzidos por membro previamente designado pelo Colegiado.

2.4. O Coordenador poderá designar membro do Colegiado para auxiliá-lo nas atividades de apoio administrativo às reuniões, compreendendo, entre outras atribuições:

- I - organização das pautas;

- II - elaboração das atas;
- III - acompanhamento dos encaminhamentos;
- IV - apoio às comunicações do Colegiado.

3. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1. O Colegiado observará a composição mínima e a designação nominal de seus membros estabelecidas em Portaria vigente, em conformidade com a Norma Operacional nº 1/2026/DEPAS-HU Brasil e com o Manual de Regulação Interna do Paciente Cirúrgico.

3.2. A coordenação do Colegiado será exercida por membro escolhido dentre seus integrantes, em reunião do Colegiado, devendo a escolha ser registrada em ata.

3.3. Os membros atuarão como representantes das respectivas áreas institucionais, promovendo a integração entre o Colegiado e as unidades sob sua responsabilidade.

3.4. Na impossibilidade de comparecimento, o membro deverá comunicar previamente sua ausência ao Coordenador e indicar representante da respectiva unidade, sempre que possível.

4. FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

4.2. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros designados para compor o Colegiado Cirúrgico.

4.3. Não alcançado o quórum mínimo para instalação da reunião, os assuntos constantes da pauta poderão ser apresentados e discutidos entre os presentes, vedada a deliberação sobre as matérias submetidas à apreciação do Colegiado.

4.4. As convocações deverão conter, sempre que possível:

- I - data, horário e local;
- II - pauta;
- III - documentos de apoio necessários à apreciação das matérias.

4.5. As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte sequência:

- I - registro dos participantes e das representações presentes;
- II - aprovação da ata da reunião anterior;
- III - acompanhamento dos encaminhamentos pendentes;
- IV - apresentação e análise dos indicadores relacionados à Regulação Interna do Paciente Cirúrgico;
- V - discussão das matérias constantes da pauta;
- VI - deliberações;
- VII - definição dos encaminhamentos, respectivos responsáveis e prazos.

4.6. As deliberações serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

- I - data da reunião;
- II - participantes;
- III - matérias discutidas;
- IV - deliberações;
- V - encaminhamentos, responsáveis e prazos.

4.7. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso entre os membros presentes.

4.8. Não sendo possível o consenso, a matéria será submetida à votação e considerada aprovada quando obtiver maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum mínimo para instalação da reunião.

4.9. Em caso de empate na votação, a matéria será submetida à apreciação da Superintendência para decisão.

4.10. O acompanhamento dos encaminhamentos pendentes constituirá item permanente da pauta das reuniões ordinárias.

4.11. O Colegiado poderá convidar representantes de outras unidades, profissionais ou especialistas para

participar das reuniões, sem direito a voto, sempre que a natureza da matéria assim justificar.

5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pelo Colegiado, observadas as normas institucionais vigentes.
- 5.2. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta aprovada pelo Colegiado e homologada pela autoridade competente.
- 5.3. Este Regimento entra em vigor na data de sua homologação pela Superintendência da Maternidade Escola Januário Cicco.

6. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	__/__/__	Versão inicial.

7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração

Breno Medeiros de Carvalho - STCOR

Rafhael Brito de Almeida Santos - STGQ

Clara Tavares Rangel Fausto - UBCME

Maria da Guia de Medeiros Garcia - UGIN

Roberta de Fátima da Nóbrega Souza - UGIN

Louanna Silva de Macedo Adriano - URIGIA

Renata Pereira Soares - UPDE

Magda Lúcia Vasconcelos Leadebal Rodrigues - DCDT

Validação

STQG/SUP

Aprovação

COLEX

Publicação

SEGOV/SUP



Documento assinado eletronicamente por **Breno Medeiros de Carvalho, Membro do Colegiado**, em 05/08/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clara Tavares Rangel Fausto, Membro do Colegiado**, em 06/08/2026, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louanna Silva De Macedo Adriano, Membro do Colegiado**, em 06/08/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lucia Vasconcelos Leadebal Rodrigues, Membro do Colegiado**, em 06/08/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Fatima da Nobrega Souza, Membro do Colegiado**, em 06/08/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Soares, Membro do Colegiado**, em 10/08/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **62331823** e o código CRC **43F355F4**.

Referência: Processo nº 23528.011500/2026-71 SEI nº 62331823